



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A VIABILIZAR A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.295, DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

Ofício nº 1/14-Pres

Brasília, 15 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar relatório das atividades do Grupo de Trabalho destinado a viabilizar a discussão do Projeto de Lei nº 2.295, de 2000, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem”, desde a sua criação até a data de hoje: :

1. Este Grupo foi criado em 10 de junho de 2014, por Ato dessa Presidência.
2. Todas as partes envolvidas foram oficiadas (cópias em anexo), com solicitação de opinião quanto ao referido projeto, fundamentação dessa opinião e estudos complementares sobre o tema.
3. Nestes trinta e cinco dias, o grupo realizou análise técnica de todo material recebido e trabalhou na sistematização dessas informações, as quais foram debatidas em reunião de trabalho, ocorrida na data de hoje, às 13h, no gabinete 4 do Edifício Principal, com a presença dos Deputados Arlindo Chinaglia – Coordenador, Fábio Trad, Marcus Pestana e Rosane Ferreira, Jandira Feghali, Pastor Marco Feliciano, Beto Albuquerque e Darcísio Perondi.

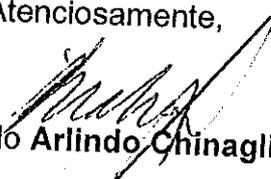


CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A VIABILIZAR A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.295, DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

4. As entidades representativas da enfermagem que se manifestam favoravelmente ao PL 2295/00 reconhecem o impacto financeiro para a aplicação da medida e, na busca de entendimento, apresentaram proposta de implantação progressiva, em cinco anos, da redução da carga horária para trinta horas semanais.
5. Mesmo diante da proposta de escalonamento, não houve concordância dos demais segmentos envolvidos.
6. Diante do exposto, não cabe evidentemente a este grupo formular e/ou finalizar proposta de acordo, na medida em que esta possibilidade não surgiu, tampouco caberia a esse grupo decidir pelo conjunto dos parlamentares.
7. Assim sendo, e complementando essas informações, encaminho a Vossa Excelência o material acima referido.

Atenciosamente,


Deputado **Arlindo Chinaglia**

Coordenador